LEI Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Situação econômica do Município
II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:
I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II - modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Publico, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso,

extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de

Valores, Atualizaçao de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 31 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**Unidade Orçamentária: 010 - GABINETE DO PRESIDENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1010 - MANUTENÇÃO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDENCIA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	525.453,51
						Total do Órgão / Unidade:	**525.453,51**
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**Unidade Orçamentária: 020 - SECRETARIA DA CAMARA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1010 - MANUTENÇÃO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - OBRAS, INSTALACOES, EQUIP. CAMARA MUNICIPAL	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	22.666,62
1010 - MANUTENÇÃO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	53.000,00
1010 - MANUTENÇÃO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1004 - AQUISICAO DE VEICULO OFICIAL	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	51.515,05
1010 - MANUTENÇÃO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E DESENV. DAS ATIV. DA CAMARA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	530.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**657.181,67**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 010 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1040 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	10.303,01
1040 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	803.634,78
1040 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - ENC. FESTIV. REC. HOMENAGENS E OUTROS EVENTOS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	200.000,00
1040 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - DIVULG.PROPAG.PUBLIC.OFICIAIS E	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	56.666,56
						Total do Órgão / Unidade:	**1.070.604,35**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1020 - PROGRAMA DE APOIO PODER	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	2003 - ENCARGOS COM O PODER JUDICIARIO E ELEITORAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	15.454,52
1041 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO,	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2008 - ENC. COM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVENIOS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	56.666,56
1042 - GESTAO DE COORDENACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/SEC ADMNISTRAÇÃO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	30.909,03

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

1042 - GESTAO DE COORDENACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	50.000,00
1042 - GESTAO DE COORDENACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	789.210,57
1042 - GESTAO DE COORDENACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - ENCARGOS DA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	82.424,08
1044 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - OBRAS, INSTAL. EQUIP. PREDIOS PUBLICOS EM GERAL	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	55.636,25
1044 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	100.000,00
1044 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1051 - CONTRUCAO DA CASA MORTUARIA PUBLICA	P	0001 - GERAL	GERAL		10.000,00
1044 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - ENC. MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DIVERSOS	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	50.000,00
1060 - PROGRAMA CAMPINAPOLIS	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2071 - ENC. COM CONVENIOS E MANUT. SEGURANÇA PUBLICA	O	0001 - GERAL	GERAL	12,00	24.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.264.301,01**

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1007 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/PREVI-CAMP	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	6.181,81
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - ENCARGOS DA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	92.727,09
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVI-CAMP	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	104.060,40
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2013 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	376.059,87
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2014 - ENCARGOS COM O PASEP-PREVICAMP	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	23.000,00
1090 - GESTAO DO REGIME PROPRIO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2015 - PREVI-CAMP RESERVA LEGAL - RPPS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	343.090,23
						Total do Órgão / Unidade:	**945.119,40**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA DE FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1043 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1008 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/SEC FINANÇAS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1043 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	484.241,47

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

1043 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2020 - ENCARGOS COM O PASEP - GERAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	195.000,00
1043 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	5.151,51
1043 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	130.000,00
1280 - GESTAO DAS FINANCAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2017 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	278.181,27
1280 - GESTAO DAS FINANCAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2018 - JUROS DO FINANCIAMENTO DA DIVIDA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1280 - GESTAO DAS FINANCAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2019 - ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	113.333,11
						Total do Órgão / Unidade:	**1.247.119,40**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2027 - ENCARGOS COM MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	339.999,33
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1021 - CONSTRUÇÃO/REF. E AMPLIAÇÃO ESCOLAS INDIGENAS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	72.121,07
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1022 - CONSTRUÇÃO/REF. E AMPLIAÇÃO- ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	175.151,17
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1023 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. PARA UNIDADES DE ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	82.424,08
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1024 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA REDE MUN. DE ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	30.000,00
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	113.333,11
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE MUN. DE ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	46.363,55
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1027 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. SEC. EDUCAÇÃO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1028 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. UN. MUN. ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	30.909,03
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	540.908,03
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	793.331,77

1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - ENC. C/ MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2037 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1023 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. PARA UNIDADES DE ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	100.000,00
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	97.878,60
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2028 - ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	46.363,55
1130 - GESTÃO DO PATRIMONIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1029 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. BIBILIOTECA	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	10.303,01
1130 - GESTÃO DO PATRIMONIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1030 - CONSTRUÇÃO E AQUISICAO DE BENS DO CENTRO CULTURAL	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1130 - GESTÃO DO PATRIMONIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1031 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1130 - GESTÃO DO PATRIMONIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2034 - ENCARGOS DA PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	33.999,93
						Total do Órgão / Unidade:	**2.695.510,31**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1022 - CONSTRUÇÃO/REF. E AMPLIAÇÃO- ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	280.241,87
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1028 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. UN. MUN. ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	30.909,03
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	3.900.000,00
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	1.581.512,04
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2035 - ENCARGOS COM O PASEP-FUNDEB	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	45.786,58
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2037 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	17.061,78

1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA REDE MUN. DE ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1028 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. UN. MUN. ENSINO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 40%	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	61.818,06
1120 - PROGRAMA PARA UM FUTURO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	178.242,07
						Total do Órgão / Unidade:	**6.116.177,45**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — **Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Fisico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1014 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	46.363,55
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1015 - AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	15.454,52
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1016 - AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE P/ ATENÇAO BASICA	P	0001 - GERAL	GERAL	24,00	178.787,63
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1019 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS P/ FUNDO MUN. DE SAUDE	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	50.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	2.300.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	400.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - ENCARGOS COM SAUDE INDIGENA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	113.333,11
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	61.818,06
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1017 - AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	200.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1018 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E UTIS MOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	51.515,05
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1020 - CONSTRUÇÃO/REF. E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	100.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	2.130.000,00
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE	2045 - ENCARGOS COM PASEP -	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	47.393,85

	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	SAUDE					
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2047 - ENCARGOS COM CONVENIOS COM ONGS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	5.151,51
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2048 - ENC. COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	200.000,00

R$ 1,00

1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2046 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	15.454,52
1100 - PROGRAMA SAUDE FORTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2046 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	15.454,52
						Total do Órgão / Unidade:	**5.951.332,34**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Fisico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	51.515,05
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1011 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. FUNDO ASS. SOCIAL	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	100.000,00
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	10.303,01
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	100.000,00
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - MANUT. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	300.000,00
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - MANUT. PROG. DE APOIO E GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	50.000,00
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	1012 - AQUIS/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS P/ PROG HABITAÇÃO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	100.000,00
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	1013 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES P/CARENTES	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	92.727,09
						Total do Órgão / Unidade:	**804.545,15**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 020 - CONSELHO TUTELAR**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Fisico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1080 - PROGRAMA DE GESTAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	228.790,00
						Total do Órgão / Unidade:	**228.790,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS — **Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1031 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	50.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1032 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	1.500.000,00

R$ 1,00

1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1033 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	150.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1034 - CONST. ASFALTO, MEIOS FIOS E GALERIAS PLUVIAIS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	300.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1035 - CONSERVAÇÃO/RESTAURAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	463.635,45
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1036 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS URBANAS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	5.059.987,88
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1037 - CONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	50.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. SEC DE OBRAS	P	0001 - GERAL	GERAL		50.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	530.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2056 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	50.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2057 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	40.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1039 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1040 - OBRAS DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	100.000,00
1150 - PROGRAMA DE URBANISMO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1043 - OBRAS DE EXTENSÃO DE REDES ELETRICAS	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	41.212,04
						Total do Órgão / Unidade:	**8.384.835,37**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES — **Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. P/ SEC. DE TRANSPORTES	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	216.363,21
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - AQUIS. DE VEICULOS E MAQUINAS P/SEC. TRANSPORTES	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	

1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1048 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES E BUEIROS	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	150.000,00
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1049 - OBRAS E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	P	0000 -		12,00	348.241,74
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	51.515,05
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2059 - ENC. COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	51.005,00

R$ 1,00

1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	669.695,65
1260 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2061 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.786.820,65**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1044 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. SEC. DE AGRIC. IND. COMERCIO	P	0001 - GERAL	GERAL	2,00	100.000,00
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1045 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE COBERTA	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	100.000,00
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2063 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DA COMUNIDADE INDIGENA	A	0001 - GERAL	GERAL	2,00	10.303,01
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2064 - ENC. C/ CONVENIOS COM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	60.000,00
1200 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2065 - MANUT. DE PROJ. DE LAVOURA E HORTAS COMUNITARIAS	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	15.000,00
1200 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1044 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. SEC. DE AGRIC. IND. COMERCIO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**305.303,01**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1180 - DESENVOLVIMENTO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1041 - AQUIS. MOVEIS EQUIP. MAT. PERM. SECRETARIA TURISMO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.000,00
1180 - DESENVOLVIMENTO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2067 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	20.606,02

1180 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1042 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO TURISTICO	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	
1180 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2066 - ENC. COM PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	A	0001 - GERAL	GERAL	5,00	200.000,00
1180 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2067 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	36.060,54
						Total do Órgão / Unidade:	**276.666,56**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

R$ 1,00

1270 - PROGRAMA DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1050 - OBRAS, INSTAL, EQUIP. DESPORTO E LAZER	P	0001 - GERAL	GERAL	1,00	150.000,00
1270 - PROGRAMA DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	A	0001 - GERAL	GERAL	1,00	60.000,00
1270 - PROGRAMA DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2068 - ENC. NA PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE E LAZER	P	0001 - GERAL	GERAL	12,00	25.757,53
						Total do Órgão / Unidade:	**235.757,53**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		**Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1400 - MANUTENCAO DA SEC.	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2063 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DA COMUNIDADE INDIGENA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**80.000,00**

Órgão: 15 - RESERVA DE CONTIGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2070 - RESERVA DE CONTIGENCIA	A	0001 - GERAL	GERAL	12,00	243.151,04
						Total do Órgão / Unidade:	**243.151,04**
						TOTAL GERAL:	**32.818.668,75**

LEI Nº 1.148/2016

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2016 – 2018, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2017-2019;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2015;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2017-2019, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° 553, de 24 de setembro de 2014, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
c) Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2016 do Governo Estadual;
d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2017 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	*2014*	*2015*	*2016*	*2017*	*2018*	*2.019*
PIB - Brasil	0,1%	-0,9%	-3,6%	0,5%	1,9%	2,4%
PIB-Regional - MT	2,5%	2,8%	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IPCA/IBGE	6,41%	10,67%	7,3%	6,0%	4,5%	4,5%
Divida Ativa Esforço Fiscal	10%	10%	20%	20%	20%	10%
Valor do PIB - MT (Em R$ Milhares)	87.005.773	89.441.935	116.581.226	126.234.519	137.721.860	143.093.013

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Divida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Divida Consolidada no triênio de 2017-2019, foi obtido pela subtração do Saldo da Divida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Divida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da divida de longo prazo contratada pelo Município de Campinápolis, e se refere ao parcelamentos

diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos, com a correção pelo IPCA.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Divida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do principio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Divida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Divida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no inicio do ano de 2016.

Por este motivo, as projeções poderão ser modificadas caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2017.

Campinápolis - MT, 31 de Agosto de 2016.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.148/2016

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2017, a qual estabeleceu o percentual de no mínimo 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	243.151,04
-	-	Limitação de Empenho	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**243.151,04**
TOTAL	**-**	**TOTAL**	**243.151,04**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União
Campinápolis-MT – CEP: 78630-000
(66) 3437-1992 – prefeitura@campinapolis.mt.gov.br

L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
TC/PAC 0897/2007 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS INDÍGENAS: SANTO AGOSTINHO, SÃO DOMINGOS SÁVIO, SÃO FELIPE E PARINAIÁ.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TC/PAC 2053/2008 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS: ZEIWAWU, CHÃO PRETO, DUTERÓI E BOM JESUS DA LAPA.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TC/PAC 1037/2009 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA NAS ALDEIAS: ALDO DA VITÓRIA, CAMPOS BELOS, MONTE PASCOAL, NATAL, PEDRA PRETA E PARANOAR E SÃO JORGE E RITUWE.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE REPASSE 0322626-64/2009 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATO DE REPASSE 0322081-80/2010 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS. 21.395,87M² EXTENSÃO: 2.371,13M.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVÊNIO Nº 700276/2011 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS INDÍGENAS NAS ALDEIAS: BAIXÃO, CAMPINAS, CAMPOS BELOS, SÃO PEDRO, P. A. SANTA CÉLIA, SANTA CLARA E SANTO AGOSTINHO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA CAMPINAS.	EM EXECUÇÃO	SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1015343-90/2014 (MINISTÉRIO DO ESPORTE), CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATO DE REPASSE 0374078-24/2011 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 026/2013 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MUNICIPAL (CASA MORTUÁRIA)	COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RECURSOS DO PAR (FNDE) CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, NA RUA 1º DE MAIO, QUADRA 69, LOTES 12, 13, 14, 15 E 16, TERMO DE COMPROMISSO Nº 11704/2014.	OBRA LICITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO Nº 819717/2015 – Contrato de Repasse nº 1024583-99/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	CONVÊNIO FIRMADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONVÊNIO Nº 819307/2015 – Contrato de Repasse nº 1024911-60/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E CANTEIROS DA AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO	CONVÊNIO FIRMADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONSTRUÇÃO DO D.M.E.R. (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS)	EM PROCESSO LICITATÓRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	EM PROCESSO LICITATÓRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS.	OBRA LICITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ZÉ PRETINHO NO P. A. SANTO IDELFONSO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2016/DEFESA CIVIL.	OBRA EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO "CORGÃO" NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. PAULO CÉSAR (FAZ. CINCO ESTRELAS).	OBRA LICITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,38 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 29 52.73 SUL - 52 47 36.73 OESTE, CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HERCULANO - ESTRADA VICINAL, ACESSO À REGIÃO DO P. A. SANTA CÉLIA E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 13,00 X 4,38 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 29 15,06 SUL - 52 47 39,19 OESTE, CÓRREGO JATOBÁ NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HERCULANO - ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO DO P. A. SANTA CÉLIA E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 13,00 X 4,38 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 24 19,90 SUL - 52 46 12,80 OESTE, CÓRREGO SECO NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. SIMEÃO - ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO DO P. A. SANTA CÉLIA E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 24,00 X 4,38 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 29 39,26 SUL - 52 48 35,82 OESTE, CÓRREGO JATOBÁ NA ALTURA DA PROPRIEDADE DA SENHORA HOROZINA - ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO 05 ESTRELAS E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 13,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 29 6,80 SUL - 52 49 11,97 OESTE, CÓRREGO PATEIRO NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. MISAEL - ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO 05 ESTRELAS E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 26 2,69 SUL - 52 50 50,89 OESTE. CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ROBERTO SANCHES, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO 05 ESTRELAS E P. A. SANTA CRUZ.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 16,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 22 41,80 SUL - 52 51 53,70 OESTE. CÓRREGO FELIPE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. PAULO CÉSAR, ESTRADA	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO 05 ESTRELAS E P. A. SANTA CRUZ.		
PONTE EM CONCRETO ARMADO 13,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 16 04,5 SUL - 53 03 15,8 OESTE. CÓRREGO GALHEIRO LOCALIZADO NA RESERVA INDÍGENA PARABUBURE, PRÓXIMO À ALDEIA SÃO PEDRO, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À REGIÃO DA FAZENDA XAVANTINA.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 11 29,57 SUL - 53 09 53,36 OESTE. CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. WANDERLEI FARIA, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À MT-110.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 11 14,89 SUL - 53 09 34,01 OESTE. CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. WANDERLEI FARIA, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À MT-110, REGIÃO DA FAZENDA XAVANTINA.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 10 37,76 SUL - 53 09 10,50 OESTE. CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. WANDERLEI FARIA, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À MT-110, REGIÃO DA FAZENDA XAVANTINA.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 16,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 33 05,4 SUL - 52 41 11,2 OESTE. CÓRREGO CACHOEIRA NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. LEONARDO, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À MT-251.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 13,00 X 4,38 METROS, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 33 12,1 SUL - 52 40 37,4 OESTE. CÓRREGO ÁGUA FRIA NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. JOÃO JACINTO, ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À MT-251.	PROPOSTA Nº 002330/2016 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES